

Lei nº 1067, de 17 de outubro de 1960

Abre um crédito especial de Cr\$ 497.270,70.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 497.270,70 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta cruzeiros e setenta centavos), para aquisição de gasolina, óleo, pedregulho, cimento, manilhas, peças, pneus, câmaras de ar, ferramentas, despesas de alugueis de maquinas, caminhões e outros para os serviços de estradas de rodagem municipais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro de 1.959, a saber:

Fundo Rodoviário Estadual	Cr\$ 171.031,00
Fundo Rodoviário Nacional	Cr\$ 325.407,30
Serviços Asfálticos da cidade	Cr\$ 515,80
Quota da União	Cr\$ 316,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de outubro de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de outubro de 1960


Secretário.